



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Segunda-feira • 25 de Março de 2024 • Ano XVI • Nº 3977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Leis .....	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

#### ESTADO DA BAHIA

#### **DECRETO Nº 07/2024, Em 25 de março de 2024.**

Constitui Comissão para proceder ao Levantamento e os ajustes dos valores inscritos em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Ibirapuã.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao disposto na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

Presidente da Comissão - RITA DE CÁSSIA CORDEIRO ANDRADE  
Membro da Comissão JONAS GOMES PEREIRA  
Membro da Comissão DULCINEA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º A comissão deverá, em separado, efetuar a atualização monetária da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Após a identificação dos valores, devem ser apurados e registrados as provisões para perdas, por recebimento incerto, do valor da dívida.

Art. 3º A comissão deverá apresentar em relatório, as medidas que estão sendo adotadas para a regular cobrança da dívida.

Art. 4º Em atendimento a Portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, a Comissão deverá, ainda, classificar o estoque da Dívida Ativa atualizada, em circulante e a Longo Prazo, conforme critérios estabelecidos no normativo citado.

Art. 5º Deverá ser emitido relatório e encaminhamento ao Setor de Contabilidade, para que este possa efetuar os registros necessários para o controle e apreciação contábil da informação.

Art. 6º A comissão ora designada, tem o prazo de até 30/05/2024, para apresentar Relatórios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã, em 25 de março de 2024.

Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04  
Tel.: (73) 3290.2182 / 3011.0850 / 3011.0862 – e-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br) – CEP 45.940-000*

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**

**ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 548/2024**

**Em, 25 de março de 2024.**

Autoriza a adesão do Poder Legislativo Municipal, bem como o repasse de verba, para a Associação União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia, no montante equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal de Ibirapuã autorizado aderir, e realizar repasse de verba, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal vigente, para a Associação União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia.

**Parágrafo único.** O repasse de verba mencionado no caput deste artigo será efetuado de forma mensal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao repasse serão provenientes do orçamento do Poder Legislativo Municipal, devidamente previstos e aprovados.

**Art. 3º.** A Associação União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia deverá apresentar relatórios trimestrais, detalhando a utilização dos recursos recebidos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã, 25 de março de 2024.

  
**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04  
Tel.: (73) 3290.2182 / 3011.0850 / 3011.0862 – e-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br) – CEP 45.940-000*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº 549/2024**  
Em, 25 de março de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do respectivo poder, para o exercício financeiro de 2024, para acobertar as despesas, conforme especificado abaixo:

<b>Poder Legislativo</b>
0101 – Câmara Municipal
<b>Funcional Programática</b>
01.031.001.2002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
<b>Fonte de Recursos</b>
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.41.00 – Contribuições
<b>Valor:</b>
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial serão decorrentes de anulação de dotação da seguinte fonte:

<b>Poder Legislativo</b>
0101 – Câmara Municipal
<b>Funcional Programática</b>
01.031.001.2002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
<b>Fonte de Recursos</b>
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor:</b>
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04  
Tel.: (73) 3290.2182 / 3011.0850 / 3011.0862 – e-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br) – CEP 45.940-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

### ESTADO DA BAHIA

**Art. 3º.** Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 514/2021, bem como na LDO nº 536/2023.

**Art. 4º.** Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 544/2023, e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã, 25 de março de 2024.

**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal